

JUNHO
2025

POLÍTICA DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS “IRELGOVMAIS”

The logo for irelgov, featuring the word "irelgov" in a lowercase, sans-serif font. A teal-colored dot is positioned above the letter "i". A teal horizontal line is located beneath the "irelgov" text.

Instituto de Relações
Governamentais

POLÍTICA DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS “IRELGOVMAIS”

Introdução:

Nesta política, apresentamos o Programa de Benefícios do IRELGOV. Concebido como instrumento de reconhecimento, incentivo e desenvolvimento da comunidade de prática formada por seus membros Pessoa Física, o programa busca valorizar o engajamento, estimular a participação contínua e reforçar o senso de pertencimento dos associados, por meio de critérios objetivos e transparentes de acesso a vantagens e oportunidades exclusivas. Esta política visa estabelecer critérios objetivos, transparentes e equitativos para a atribuição de benefícios, promovendo a participação ativa dos associados nas ações do Instituto, bem como sua valorização por meio de incentivos simbólicos e materiais. Ao regulamentar o funcionamento do programa, o IRELGOV reafirma seu compromisso com a integridade institucional, a sustentabilidade das suas atividades e o respeito aos direitos dos seus associados.

1. Objetivo

1.1 Estabelecer as diretrizes e normas para o funcionamento do Programa de Benefícios do IRELGOV, com foco na valorização do engajamento dos associados Pessoa Física, promovendo o fortalecimento institucional do Instituto e garantindo segurança, transparência e equidade no acesso aos benefícios.

2. Abrangência

2.1 Aplica-se a todos os associados Pessoa Física do IRELGOV com situação de adimplência regular e representantes de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no Estatuto Social do Instituto, e que estejam de acordo com os termos desta política.

3. Princípios

3.1 O Programa de Benefícios observará os seguintes princípios:

3.1.1 **Equidade:** igualdade de oportunidades de acesso aos benefícios, respeitando critérios objetivos;

3.1.2 **Transparência:** clareza nas regras de pontuação, concessão e uso dos benefícios;

3.1.3 **Segurança da informação:** proteção dos dados pessoais dos associados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.1.4 **Legalidade e integridade:** conformidade com os regulamentos internos do IRELGOV e com a legislação vigente; e

3.1.5 **Sustentabilidade institucional:** compatibilidade dos benefícios com a capacidade operacional e orçamentária do Instituto.

4. Categorias do Programa de Benefícios

4.1 O programa está estruturado em quatro categorias de reconhecimento, de acordo com a jornada do associado:

4.1.2 **Bronze:** até 2 anos completos de vínculo associativo contínuo ou menos de 3 selos

4.1.3 **Prata:** mais de 2 anos completos de vínculo associativo contínuo ou 3 selos

4.1.4 **Ouro:** mais de 5 anos completos de vínculo associativo contínuo ou 6 selos

4.1.5 **Diamante:** mais de 10 anos completos de vínculo associativo contínuo ou 9 selos.

4.2 A progressão de categoria será automática e irrevogável, observadas as seguintes condições cumulativas:

4.2.1 **Tempo de associação:** conforme anos completos de vínculo associativo contínuo; e

4.2.2 **Pontuação adquirida por Selos IRELGOV:** conforme cláusula 5ª da presente política.

4.3 A progressão está condicionada à manutenção da adimplência, conforme previsto no Estatuto Social do IRELGOV.

4.4 Para fins de progressão nas categorias do Programa de Benefícios, serão considerados apenas anos completos e contínuos de associação, observada a data de admissão do associado e a manutenção de sua adimplência.

4.5 Nos casos em que houver transição entre as modalidades de associação Pessoa Física e Pessoa Jurídica, será permitida a contagem ininterrupta do tempo de vínculo, desde que não tenha ocorrido interrupção formal da associação junto ao IRELGOV. A continuidade será validada pela equipe administrativa com base nos registros administrativos do Instituto.

5. Selos IRELGOV

5.1 Serão atribuídos Selos IRELGOV aos associados que desempenharem papéis institucionais relevantes, tais como:

5.1.1 **Mentor(a):** associado(a) que atua voluntariamente no programa de mentoria do IRELGOV, orientando outros membros da comunidade com base em sua experiência profissional, por um ciclo mínimo de seis meses, conforme regras específicas do programa.

5.1.2 **Mentorado(a):** associado(a) que participa como beneficiário(a) do programa de mentoria do IRELGOV, comprometendo-se com os encontros, metas e atividades previstas no ciclo de sua participação.

5.1.3 **Líder de projeto:** associado(a) responsável pela coordenação voluntária de grupos de trabalho, comitês, pesquisas, eventos ou outras iniciativas institucionais do IRELGOV, com entrega efetiva de resultados e atuação reconhecida pela Diretoria Executiva.

5.1.4 **Sênior Fellow:** título concedido a associados(as) com atuação destacada e notória contribuição ao desenvolvimento de conteúdo vinculado à Agenda de Relações Governamentais e Políticas Públicas do IRELGOV, mediante inscrição em edital, nomeação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

5.1.5 **Ex-senior Fellow:** associado(a) que já ocupou formalmente a posição de Sênior Fellow do IRELGOV em anos anteriores, tendo encerrado esse ciclo de nomeação.

5.1.6 **Alumni Missão Internacional:** associado(a) que participou integralmente de uma das missões internacionais organizadas pelo IRELGOV, com presença comprovada nas atividades oficiais da programação.

5.1.7 **Alumni Cursos IRELGOV:** Associado(a) que concluiu curso oferecido diretamente pelo IRELGOV, incluindo cursos in-company, com participação mínima de 75% da carga horária.

5.1.8 **Sócios Fundadores:** associados(as) que integraram o quadro associativo no momento de fundação do IRELGOV, conforme definições do Estatuto Social do IRELGOV.

5.1.9 **Membro do Conselho:** associado(a) que exerce mandato vigente como integrante do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal do IRELGOV, conforme nomeação formal registrada em ata.

5.1.10 Ex-membro do Conselho: associado(a) que exerceu, em gestões anteriores, mandato de, no mínimo 12 (doze) meses, como membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

5.1.11 Membro da Diretoria: Associado(a) com mandato atual nas demais Diretorias do IRELGOV, conforme nomeação formal registrada em ata.

5.1.12 Ex-membro da Diretoria: associado(a) que exerceu, em gestões anteriores, mandato de, no mínimo 12 (doze) meses, como membro das demais Diretorias do IRELGOV.

5.1.13 Participante Diálogos: associados(a) que participou, a convite do IRELGOV, como painelistas, debatedor(a), entrevistado(a) ou articulista em eventos, podcasts, revistas ou demais produtos de conteúdo promovidos pelo Instituto, contribuindo para o compartilhamento de conhecimento técnico, boas práticas e experiências relevantes nas áreas de relações governamentais, políticas públicas, regulação e governança.

5.1.14 Autor(a) Diálogos: associado(a) que publicou artigo técnico ou ensaio institucional como parte das publicações da Editora Diálogos IRELGOV, com autoria individual ou coletiva, aprovado por curadoria editorial.

5.1.15 Curador(a) Diálogos: associado(a) convidado(a) pela Diretoria Executiva ou equipe editorial para atuar como curador(a) de edição da Ensaio IRELGOV, participando da definição de pauta, seleção de autores e revisão de conteúdos.

5.1.16 Instrutor IRELGOV: associado(a) que ministra curso, oficina, masterclass, webinar ou módulo formativo promovido pelo IRELGOV ou em parceria institucional, com conteúdo previamente aprovado pela equipe técnica e participação devidamente registrada.

5.1.17 Bolsista IRELGOV: associado(a) selecionado(a) em processos de bolsas promovidos pelo IRELGOV, com base em

critérios de diversidade e inclusão. A condição de bolsista requer cumprimento mínimo de 75% da carga horária ou participação integral nas atividades previstas, conforme comprovação emitida pelo Instituto.

5.2 Cada Selo IRELGOV corresponde a 1 ponto. A concessão dos selos será pública, auditável e registrada digitalmente em página própria publicada no site do IRELGOV.

5.3 A página de exibição dos Selos IRELGOV será de acesso público e estará disponível no site oficial do Instituto.

5.4 O perfil dos associados será organizado em ordem decrescente de selos atribuídos, de modo que os(as) associados(as) com maior número de selos aparecerão no topo da listagem.

5.5 A plataforma contará com filtros específicos de busca, incluindo, mas não se limitando a:

5.5.1 Nome do associado(a); e

5.5.2 Setor de atuação profissional.

5.6 O IRELGOV reserva-se o direito de incluir, excluir ou ajustar os filtros disponíveis, conforme evolução da ferramenta e necessidades institucionais.

5.7 Os Selos IRELGOV são irrevogáveis.

6. Pontuação por participação em ações oficiais do IRELGOV

6.1 A pontuação será atribuída aos associados com base em sua participação efetiva em ações oficiais promovidas pelo IRELGOV, tais como eventos, encontros, cursos, seminários, oficinas e demais atividades institucionais reconhecidas pela Diretoria Executiva.

6.2 A quantidade de pontos acumulados por participação varia conforme a categoria de associação do membro, nos seguintes termos:

Categoria	Fator de Pontuação por Participação
Bronze	1,0 ponto
Prata	1,5 ponto
Ouro	2,0 pontos
Diamante	2,5 pontos

6.3 Para cada participação válida, o IRELGOV emitirá certificado individual de participação, enviado por e-mail ao associado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da respectiva atividade. A posse do certificado servirá como comprovação para fins de pontuação e registro no programa de benefícios.

6.4 Os associados poderão consultar, via área logada, um extrato atualizado de seus pontos e selos, com datas, ações vinculadas e validade.

7. Validade dos Pontos

7.1 Os pontos acumulados pelos associados pela participação em ações oficiais do IRELGOV terão validade de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de registro da respectiva participação ou concessão do selo.

7.2 Fica estabelecido um prazo de carência de até 60 dias para novos associados utilizarem pontos acumulados.

7.3 Os pontos válidos poderão ser utilizados para o resgate de benefícios institucionais oferecidos pelo IRELGOV, conforme as regras e condições específicas de cada benefício a serem informadas em página própria no site do IRELGOV.

7.4 Expirado o prazo de validade, os pontos não utilizados serão automaticamente excluídos do saldo do associado, não sendo passíveis de revalidação ou restituição.

8. Benefícios e Resgate

8.1 Os associados poderão resgatar benefícios com base em sua pontuação acumulada, respeitando as regras específicas de cada benefício, conforme listagem atualizada no site oficial do IRELGOV.

8.2 São condições para resgate:

8.2.1 O resgate deve ser feito pelo próprio associado, mediante login na área restrita;

8.2.2 A utilização do benefício está sujeita à disponibilidade operacional e à aprovação da coordenação do programa;

8.2.3 Não é permitido o repasse de benefícios a terceiros.

8.3 Os benefícios vinculados ao Programa de Benefícios do IRELGOV serão definidos e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com base em critérios de relevância institucional, sustentabilidade financeira e interesse da comunidade associativa.

8.4 A tabela indicativa de pontos necessários para cada benefício será publicação em página específica no site do IRELGOV.

8.5 A lista de benefícios poderá sofrer alterações ao longo do ano, inclusive quanto aos critérios de acesso, pontuação necessária, periodicidade ou formato.

8.6 Benefícios eventualmente indisponíveis, por razões operacionais ou contratuais, poderão ser temporária ou definitivamente suspensos e retirados da página pública do programa, sem que isso gere direito adquirido ao resgate ou indenização.

8.7 A mera existência de pontos acumulados não implica garantia de disponibilidade dos benefícios, que estarão sujeitos à capacidade operacional do IRELGOV e à continuidade das parcerias vinculadas. O Instituto reserva-se o direito de suspender ou substituir benefícios a qualquer tempo, sem obrigação de compensação.

8.8 O IRELGOV poderá realizar campanhas de bônus de pontos por tempo limitado para fins de engajamento dos seus associados.

8.9 Compete à Diretoria Executiva a definição de campanhas promocionais ou temáticas para estímulo ao uso de pontos, incluindo bonificações temporárias, ofertas especiais ou ativações em datas institucionais estratégicas, desde que em conformidade com os parâmetros definidos nesta política.

9. Privacidade e Proteção de Dados

9.1 A publicação de informações associadas aos Selos IRELGOV e ao perfil dos associados na página pública do Instituto será realizada exclusivamente mediante consentimento do associado, manifestado:

9.1.1 No ato da associação, por meio de aceite expresso; ou

9.1.2 Por meio de atualização cadastral com autorização específica para publicação.

9.2 As informações exibidas serão baseadas nos dados fornecidos pelo próprio associado em seu cadastro. Atualizações no perfil público somente serão realizadas:

9.2.1 Mediante atualização cadastral efetuada pelo associado por meio da área logada do site; ou

9.2.2 Por solicitação formal encaminhada ao IRELGOV por e-mail institucional.

9.3 O IRELGOV não se responsabiliza pela veracidade, integridade ou atualidade das informações fornecidas pelos associados, sendo de inteira responsabilidade do associado manter seus dados atualizados junto ao Instituto.

9.4 O IRELGOV se compromete a tratar os dados pessoais dos associados em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo:

9.4.1 Finalidade legítima no uso dos dados para fins do programa;

9.4.2 Sigilo das informações sensíveis;

9.4.3 Consentimento prévio, quando exigido; e

9.4.4 Possibilidade de revogação do consentimento a qualquer tempo.

10. Solicitação de Revisão de Selos, Pontos e Tempo de associação

10.1 O IRELGOV realizará, preferencialmente de forma automatizada, a atribuição dos Selos IRELGOV, a contagem dos anos de contribuição contínua e o cálculo dos pontos acumulados pelos associados.

10.2 Caso o(a) associado(a) identifique ausência, erro ou omissão na contabilização de seus selos, tempo de associação ou pontuação, poderá solicitar formalmente a revisão por meio de mensagem enviada ao e-mail institucional do IRELGOV (irelgov@irelgov.com.br ou outro canal indicado).

10.3 A solicitação deverá conter a identificação do associado e, sempre que possível, documentação comprobatória ou indicação objetiva do evento ou atividade que justifique a revisão.

10.4 A equipe do IRELGOV analisará a solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, podendo solicitar informações complementares antes de deliberar sobre o caso.

11. Condições Gerais e Prevenção de Conflitos

11.1 É vedada qualquer tentativa de manipulação de pontuação, falsificação de participação ou uso indevido de selos.

11.2 Casos de infração serão analisados pela Diretoria e poderão resultar em advertência, suspensão de benefícios ou exclusão do programa.

11.3 A Diretoria poderá revisar pontuações ou selos concedidos indevidamente.

12. Governança e Monitoramento

12.1 A gestão do programa será conduzida pela equipe do IRELGOV, com supervisão da Diretoria Executiva. As métricas de adesão, engajamento e impacto serão apresentadas periodicamente ao Conselho Deliberativo.

13. Disposições Finais

13.1 O Programa de Benefícios do IRELGOV poderá ser cancelado a qualquer tempo, de forma unilateral, por decisão do Conselho Deliberativo, mediante avaliação de sua viabilidade institucional, estratégica ou financeira.

13.2 Em caso de cancelamento, os associados serão comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, por meio dos canais oficiais do Instituto. A partir da data de cancelamento, o acúmulo de novos pontos será interrompido, e os pontos ainda vigentes poderão ser utilizados pelos associados dentro do prazo remanescente de validade, observadas as condições operacionais e a disponibilidade dos benefícios no período.

13.3 O cancelamento do programa não implicará, sob nenhuma hipótese, em compensação financeira, reembolso ou substituição dos pontos acumulados.

13.4 Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisada a qualquer tempo, conforme deliberação da Diretoria Executiva, com comunicação prévia aos associados.